



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º: 006/2026

PROCESSO DE COMPRA N.º: 76/2026

REGISTRO DE PREÇOS N.º: 020/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Timóteo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.020/0001-34, por meio da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, do Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal n.º. 055, de 07 de outubro de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, **REGISTRO DE PREÇOS**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com **INVERSÃO DE FASES**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 11.462 de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/08/2026 às 14h.

1 – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a execução e manutenção de serviços de drenagem pluvial urbana, com o fornecimento integral de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários, visando atender às redes pluviais novas e/ou existentes em diversas ruas no âmbito territorial do Município de Timóteo, Minas Gerais.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS;
ANEXO III - BDI
ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTA;
ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO.
ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO





2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Setor de Compras e Licitações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando a Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo ele requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. Não poderão participar deste Concorrência:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;



g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação

i) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de conglomeração;

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

4.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;





d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

5.1.1. Em atendimento à justificativa para realização de licitação com inversão de fases, a fase competitiva instruir-se-á preliminarmente por apreciação aos documentos de habilitação e consequente classificação e fase de disputa, nos termos do item 8 deste instrumento convocatório.

5.1.2. A justificativa quanto à inversão de fases, consta no Termo de Referência, considerando os termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.2.1. Até a data estabelecida para o acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.2.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo estipulado em chat, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.





5.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.4. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.4.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando no que for aplicável número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e fabricante, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.8. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação.





6.10. Somente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

6.11. Para aquisição/contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no edital, conforme modelo, relacionando os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de validade da Proposta, contados de sua apresentação.;
- c) Planilha Orçamentária (com BDI);
- d) Planilha de Composição Unitária, Demonstração do BDI, conforme o caso.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, **o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 100,00** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. Após solicitado pelo(a) Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo estipulado em chat, para envio da Planilha Orçamentária e demais documentações pertinentes, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1, que serão apreciadas por servidor habilitado e designado pela Secretaria Municipal de Obras/Planejamento, com posterior Parecer.

9.1.3. A Planilha Orçamentária final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada devidamente preenchida, datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1. A Licitante vencedora deverá apresentar as seguintes documentações abaixo:

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Ato de autorização para o exercício da atividade expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f)

10.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; ou
- b) Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- d) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- h) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo de 10%] do [valor total estimado da contratação].



i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

j) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Deverá a licitante apresentar documentação técnica em conformidade ao 8.2.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que serão apreciadas por técnico da Secretaria da Secretaria Municipal de Obras/Planejamento, com posterior Parecer.

6.2. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo estipulado em chat, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.

6.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

6.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o(à) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.timoteo.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: comprastimoteo@gmail.com

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O(A) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24(vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.timoteo.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADEÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1 de maio de 2021 e no Decreto n.º 11.462/23.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Anexo III – Minuta do Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:





15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Concorrência, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.





17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Timóteo.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

17.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.7. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Concorrência.

17.8. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Timóteo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Subsecretaria de Compras de licitações, localizada na Avenida Acesita, 3230, São José - Timóteo/MG, pelo telefone 31 3847 4707, pelo e-mail: comprastimoteo@gmail.com e pelo site www.timoteo.mg.gov.br

Timóteo, 24 de julho de 2026.

Fabricio Ferreira de Farias
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Habitação





DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Ref.: Edital de Concorrência nº. 006/2026

Registro de Preços Nº: 020/2026

Processo Administrativo nº 76/2026

_____ (nome da empresa) sediada na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que, **OPTA** por não realizar a visita técnica aos locais de execução dos serviços, que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e seus anexos que compõem o processo na modalidade **Concorrência Pública nº 006/2026, Processo Administrativo nº 76/2026**

Timóteo, ____ de _____ de 2026.

Assinatura (empresa proponente)

Carimbo CNPJ:





Estado de Minas Gerais
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIMÓTEO**

CARTA PROPOSTA

Timóteo, ---- de ----- de 2026.

Ref.: Edital de Concorrência nº. 006/2026

Registro de Preços Nº: 020/2026

Processo Administrativo nº 76/2026

Para efeito de julgamento, nos termos do edital origem e tendo como base nossa cotação de preços aplicados à "*Planilha de Orçamento - Proposta*", acostada a presente, responsabilizamo-nos pela execução integral dos serviços, formalizando nossa proposta pelo valor global de **R\$_____ (valor por extenso).**

Validade da Proposta: _____ dias. (mínimo 90 dias)

Atenciosamente,

Assinatura (empresa proponente)

Carimbo CNPJ:



(31) 3847-4712 | (31) 3847-4602



WWW.TIMOTEO.MG.GOV.BR



AVENIDA ACESITA, N.º 3230, SÃO JOSÉ – CEP: 35.182-000,
TIMÓTEO – MG.

CNPJ: 19.875.020/0001-34



ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / 2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

Aos ----- dias do mês de -----, do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, CNPJ 19.875.020/0001-34, com sede à Avenida Acesita, nº. 3.230, Bairro São José, Timóteo, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Vitor Vicente do Prado, portador do CPF nº. ---.---.----- pelo Sr. Fabricio Ferreira de Farias, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro a empresa:....., CNPJ -----, representada pelo Sr. -----, simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, relativa a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01º de abril de 2021, Decretos Municipais e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, consoante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, cujo objeto é contratação de empresa especializada em engenharia para a execução e manutenção de serviços de drenagem pluvial urbana, com o fornecimento integral de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários, visando atender às redes pluviais novas e/ou existentes em diversas ruas no âmbito territorial do Município de Timóteo, Minas Gerais, conforme requisitos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

II - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**;

2.1.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Assinatura da Ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - Nos termos do art. 83, da Lei Federal 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo à sua Detentora, o contraditório e a ampla defesa.

2.4 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicada no Diário Oficial do Município.

III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços são os constantes no Mapa de Apuração.





3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Sistema de Registro de Preços no MUNICÍPIO, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital e seus Anexos.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no Mapa de Apuração pela empresa Detentora da presente Ata.

IV - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A DETENTORA deverá atender integralmente às especificações constantes na referida Autorização de Fornecimento, inclusive quanto às condições de entrega, sob pena de recusa em desacordo e aplicação das sanções cabíveis.

4.2. Do Fluxo Operacional de Execução (Fases das Intervenções)

a) Cada intervenção autorizada pela Secretaria Municipal de Obras deverá seguir rigorosamente o sequenciamento técnico e cronológico estruturado nas subfases descritas a seguir:

[Fase 1: Planejamento & Mobilização] —> [Fase 2: Escavação & CONTENÇÃO] —> [Fase 3: Infraestrutura Hidráulica]

[Fase 6: Recebimento & Encerramento] <— [Fase 5: Recomposição Viária] <— [Fase 4: Reaterro & Adensamento]

4.3. Fase 1: Planejamento, Topografia e Mobilização Logística: A execução de qualquer trecho estará condicionada à emissão prévia de Ordem de Serviço (OS). A contratada terá o prazo de 5 dias corridos após a expedição da OS para iniciar as atividades. No primeiro dia de mobilização, abrirá e manterá atualizado o Diário de Obra (Livro de Ocorrências). A equipe de topografia realizará a locação topográfica completa das redes, caixas e poços de visita previstos. Antes da entrada de máquinas, implantará a sinalização provisória de trânsito e o isolamento físico diurno e noturno.

4.4. Fase 2: Escavação, Controle de Interferências e CONTENÇÃO de Valas: A escavação mecânica de valas com profundidade de 1,5 a 3,0 m (solo de 1ª categoria) ocorrerá em locais com alto nível de interferência. Caso sejam interceptadas redes de água ou ramais de esgoto da Copasa, a contratada efetuará a reparação imediata utilizando tubulações de PVC DN 150 mm. Para garantir a estabilidade das escavações, torna-se obrigatória a montagem concomitante de escoramento de vala tipo pontaleteamento em toda a extensão aberta.

4.5. Fase 3: Infraestrutura Hidráulica (Lastro e Montagem dos Condutos): O fundo das valas receberá regularização topográfica e o lançamento manual de uma camada de 15 cm de brita para o preparo de fundo de vala e apoio adequado das tubulações. O assentamento dos tubos de concreto armado (DN 300 mm a





DN 1500 mm, junta rígida) ocorrerá obrigatoriamente de jusante para montante, garantindo perfeito alinhamento de greide e estanqueidade das juntas. Paralelamente, serão erguidas as caixas de bocas de lobo em tijolos maciços, as bases para poço de visita em blocos de concreto com seus respectivos alteamentos verticais, e as bocas de ala em concreto nas extremidades das redes para proteção de taludes.

4.6. Fase 4: Reaterro, Adensamento e Controle Geotécnico: Após a aprovação da fiscalização, o fechamento das valas será executado por meio de reaterro mecanizado de vala com solo natural (sem substituição) em camadas sucessivas, utilizando escavadeira hidráulica e compactador de solos de percussão, observando rigorosamente as cotas de espessura de projeto (até 20 cm compactados até a cota de 30 cm acima da geratriz do tubo e camadas de 20 cm a 30 cm nas cotas superiores) para evitar recalques futuros e garantir a densidade viária.

4.7. Fase 5: Recomposição Viária, Guias e Acabamento Urbanístico: Nas ruas de terra de Timóteo, o leito receberá regularização topográfica final para concordância com o greide natural. Serão executados os serviços complementares de recomposição, compreendendo o assentamento de guias (meio-fio) pré-moldadas em concreto em trecho curvo e a execução de sarjetas de concreto usinado moldadas in loco em trecho curvo. As calçadas e áreas de passeios afetadas serão reconstruídas em concreto moldado in loco feito em obra, com acabamento convencional, espessura mínima de 6 cm e devidamente armado. Os tampões Classe D400 e grelhas metálicas serão chumbados e nivelados ao perfil da via.

4.8. Fase 6: Limpeza Geral, Cadastro Técnico (As-Built) e Recebimento: Concluídas as obras físicas, a contratada removerá todos os entulhos e promoverá a limpeza interna completa e desobstrução das tubulações e caixas. Deverá fornecer à fiscalização o cadastro As-Built completo da obra executada, contendo a locação exata das redes em formato digital e impresso, devidamente aprovado pelo responsável técnico, acompanhado do álbum fotográfico analítico, ensejando a vistoria para emissão do Termo de Recebimento pela comissão municipal.

4.9. Da Logística Executiva, Dias e Horários de Trabalho

4.10. Dias de Expediente Regulamentar: Os serviços comuns de engenharia deverão ser executados de forma contínua de segunda-feira a sábado.

4.11. Horário Limite Diário: O encerramento diário das atividades de campo e operação de maquinários pesados nos logradouros urbanos deverá ocorrer, impreterivelmente, até as 17h00min, visando mitigar os transtornos sonoros e de tráfego aos moradores locais.

4.12 Regime Excepcional (Plantão e Intempéries): Eventualmente, diante de situações emergenciais, iminência de colapso geotécnico, interferências complexas de concessionárias ou programações específicas determinadas pela



Secretaria Municipal de Obras, a contratada deverá trabalhar aos domingos e feriados em regime de plantão técnico, sem repasse de custos adicionais além dos previstos nas tabelas referenciais de encargos sociais e adicionais da data-base contratual.

V - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, devendo a Ata estabelecer o procedimento a ser observado.

5.1.1 - Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço do mercado, o responsável pelo registro de preços poderá autorizar o seu reajustamento para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços ou fornecimentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

6.2. Executar o objeto contratual em estrita observância aos detalhes, projetos, especificações e normas técnicas da ABNT, bem como aos cadernos de encargos de referência (ex: SUDECAP), acatando rigorosamente as recomendações e instruções fornecidas pela fiscalização do Município.

6.3. Manter à frente dos trabalhos uma equipe técnica qualificada e devidamente dimensionada, liderada permanentemente por Engenheiro Civil habilitado perante o CREA, com capacidade técnica e poderes bastantes para representar a empresa perante a fiscalização e solucionar quaisquer intercorrências de engenharia inerentes às obras.

6.4. Responder civil e diretamente por danos causados ao patrimônio do Município de Timóteo, a equipamentos urbanos ou a propriedades de terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na condução das obras, assumindo a responsabilidade exclusiva por danos causados às redes de água potável e esgoto da COPASA, bem como à rede elétrica subterrânea ou aérea da CEMIG, isentando a Administração de qualquer ônus.

6.5. Do Regime de Horários e Escopo Diário: Estruturar as equipes operacionais para a prestação dos serviços ordinários de segunda-feira a sábado, e excepcionalmente aos domingos e feriados em regime de plantão técnico, mediante programação prévia e justificada da Secretaria Municipal. As frentes de trabalho diárias regulares executadas nas vias urbanas deverão ser obrigatoriamente encerradas até as 17h00min, visando mitigar os transtornos sonoros e de tráfego aos moradores locais e contribuintes, salvo autorização expressa e justificada da fiscalização.

6.6. Mobilização Célere de Recursos: Iniciar a execução dos serviços em campo no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da respectiva Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras.

6.7. Fornecimento Integral de Insumos e Maquinários: Prover e alocar na municipalidade de Timóteo/MG toda a mão de obra qualificada, materiais estruturais rígidos em estrita conformidade com a NBR 8890, ferramentas, caminhões basculantes e escavadeiras hidráulicas necessárias ao cumprimento do cronograma de frentes simultâneas ou alternadas.

6.8. Manutenção das Condições de Habilitação: Manter-se, ao longo de todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados, em estrita compatibilidade com todas as obrigações e condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação contábil exigidas no certame.





6.9. Responsabilidade Técnica e Condução dos Trabalhos: Indicar e manter à frente dos canteiros de serviço o Engenheiro Civil qualificado como seu Responsável Técnico permanente, detentor de poderes para responder perante a fiscalização e assinar o Diário de Obra. Qualquer substituição profissional subsequente dependerá de anuência prévia e por escrito da municipalidade, exigindo-se currículo de experiência equivalente ou superior.

6.10. Emissão de ART e Abertura de Matrícula: Protocolar junto à fiscalização a Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA/MG no ato de recebimento da Ordem de Serviço, bem como apresentar na abertura do canteiro a respectiva matrícula da obra junto ao Cadastro Específico do INSS (CEI).

6.11. Garantia de Qualidade e Reparação de Vícios: Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, e às suas exclusivas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual ou dispositivo acessório em que a fiscalização municipal venha a identificar a ocorrência de vícios, defeitos, empoçamentos, quebras ou incorreções decorrentes de falha de execução ou de má qualidade dos materiais aplicados, independentemente das penalidades civis cabíveis.

6.12. Cumprimento de Normas de Segurança e Medicina do Trabalho: Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as normas regulamentares de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho (especialmente a NR-18). É obrigatório o fornecimento gratuito e controle de uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao risco de escavações e soterramentos, uniformes completos e benefícios sociais aos operários, além do pagamento pontual de adicionais de insalubridade, periculosidade e adicionais noturnos quando devidos, assumindo os riscos de passivos trabalhistas.

6.13. Vedação, Sinalização e Proteção das Cavas: Promover o isolamento físico contínuo de todas as frentes de escavação por meio de tapumes, cercas de proteção e sinalização viária diurna e noturna eficaz, garantindo a proteção de pedestres e transeuntes em áreas residenciais periféricas e encerrando as atividades barulhentas em campo impreterivelmente até as 17h00min.

6.14. Composição Analítica e Coerência de Preços: Entregar à Secretaria de Obras a composição analítica aberta (CPU) de todos os itens de sua proposta econômica final pós-certame eletrônico. Caso a contratada omita o envio das composições até a emissão da Ordem de Serviço, restará formalizado que a empresa concorda e adota integralmente os coeficientes, insumos e lógicas técnicas dos bancos públicos referenciais (SINAPI e SUDECAP) utilizados pela prefeitura. Suas composições deverão manter estrita similaridade e coerência de mercado com as tabelas de referência municipais e estaduais.

6.15. Registro de Memória Executiva: Elaborar e protocolar mensalmente o registro fotográfico digital e impresso estruturado em formato de álbum técnico analítico, detalhando as condições topográficas e construtivas do terreno nas fases de "antes, durante e depois" da implantação das redes tubulares, sarjetas e caixas de poços de visita.

VII - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento os objetos.

7.2. Expedição de Ordens de Serviço (OS): Emitir formalmente e por escrito as Ordens de Serviço sob demanda, delimitando com precisão topográfica as ruas de terra e trechos prioritários a serem interceptados, de acordo com o planejamento hidrológico local e a liberação dos repasses orçamentários da Samarco.

7.3. Disponibilização de Subsídios Técnicos: Fornecer à contratada os projetos executivos tipo, estudos geotécnicos e demais plantas de engenharia que integrem o Caderno de Encargos da SUDECAP e o acervo técnico do município, viabilizando o perfeito balizamento dos greides e alinhamentos de valas.

7.4. Direção, Orientação e Fiscalização Operacional: Exercer ampla, irrestrita e contínua fiscalização das obras e serviços comuns de engenharia por meio do engenheiro designado, anotando no Diário de Obra (Livro de Ocorrências) todas as desconformidades e determinando as correções necessárias.





7.5. Processamento de Medições e Liquidação: Promover a aferição topográfica e geométrica dos macroserviços efetivamente executados até o dia 30 de cada mês, emitindo o Boletim de Medição Mensal e atestando as Notas Fiscais instruídas para fins de liquidação orçamentária.

7.6. Pagamento no Prazo Regulamentar: Efetuar o adimplemento financeiro das medições aprovadas e liquidadas no prazo máximo de até 30 (trinta) dias subsequentes à protocolização da documentação fiscal e social completa exigida neste Termo de Referência.

7.7. Notificação Escrita de Irregularidades: Comunicar imediatamente e por escrito à contratada a ocorrência de qualquer vício construtivo, desconformidade de material, defeito ou irregularidade na prestação dos serviços de drenagem, aplicando sanções ou retendo pagamentos quando legalmente amparado.

7.8. Substituição de Profissionais: Exigir da contratada, motivadamente e por escrito, o afastamento e a substituição imediata de qualquer membro do quadro operativo ou técnico cuja postura ou capacidade profissional se demonstre inconveniente, indisciplinada ou incompatível com a supremacia do interesse público.

7.9. Recebimento de Obras: Constituir comissão especial de servidores para proceder às vistorias de campo e emitir os respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo do sistema pluvial urbano edificado, nos termos da legislação civil e administrativa.

VIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - O nivelamento dos preços registrados será acompanhado e apurado pela Administração, mediante Pesquisa de Preços a ser realizada e publicada trimestralmente.

8.2 - As alterações dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Quando sobre o preço inicialmente registrado sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que o tornem superiores ao preço praticado no mercado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o Município de Timóteo deverá, mediante solicitação:

- a) Convocar a Detentora da presente Ata visando a negociação para redução/aumento de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação a Detentora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

8.4 - A solicitação da Detentora para cancelamento ou realinhamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos equipamentos ou da prestação dos serviços até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. É facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



8.5 - Quaisquer questionamentos sobre preço registrado deverão ser feito via Processo Administrativo, devendo a Detentora lavrar a ocorrência, ficando obrigada a cumprir a entrega dos equipamentos solicitados pela Administração até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 (trinta) dias.

8.6 - Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço de mercado, o responsável pelo Registro de Preços poderá autorizar o seu reajustamento para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos equipamentos ou serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.7 - Para fins de realinhamento serão levados em consideração o preço médio de mercado apurado na pesquisa provocada pela reivindicação da Detentora.

8.8 - Em nenhuma hipótese o preço poderá ser superior ao Preço de Referência apurado na Pesquisa de Mercado feita pela Administração.

IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Pelo **MUNICÍPIO**, quando:

9.1.1 - A detentora descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 - A Detentora não atender à convocação para firmar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3 - A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e,

9.1.4 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

9.1.5 - A detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021;

9.1.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.1.7 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível a sede da detentora da presente Ata, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do Órgão Gerenciador do Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial;

9.1.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.1.9 - Pela DETENTORA, quando ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado ao Órgão Gerenciador.

9.1.10 - Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos materiais solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta; entregar materiais diferentes daqueles apresentados, sem



qualidade e marca; havendo reincidência de devolução de materiais ou ficar caracterizada a prática de consórcio ou conluio.

9.1.11 - O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

9.1.12 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços a pedido da Detentora será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando esta obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

9.1.13 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocada pela Detentora em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.1.14 - Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração poderá convocar a segunda empresa licitante classificada, e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições da primeira, inclusive quanto ao preço.

X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do objeto decorrente da presente Ata de Registro de Preços será acompanhada, fiscalizada e gerida de forma rigorosa por representantes formalmente designados pelo Município de Timóteo, Minas Gerais, garantindo a estrita observância das especificações técnicas, dos prazos e das obrigações contratuais pactuadas, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. A fiscalização da execução contratual será distribuída entre agentes públicos setoriais e específicos, compreendendo as seguintes figuras técnico-administrativas:

10.1.1. Gestor do Contrato: Agente público designado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos responsável pela coordenação administrativa, controle de saldos da Ata de Registro de Preços, tramitação de aditivos, aplicação de reajustes anuais e atos normativos superiores.

10.1.2. Fiscal do Contrato: Engenheiro Civil designado, responsável pelo acompanhamento direto e visual das frentes de serviço, realização de medições topográficas in loco, emissão de pareceres técnicos e glosas de serviços desconformes.

10.1.3. Equipe de Apoio e Terceiros Designados: A fiscalização municipal poderá ser auxiliada por equipe de apoio técnica interna ou por terceiros formalmente contratados para a realização de ensaios laboratoriais e controle tecnológico especializado, mantendo-se a autoridade decisória sob a égide do fiscal público concursado.

10.2. Do Gestor e Fiscal Designados

10.2.1. Para fins de atendimento às diretrizes de governança e publicidade dos atos administrativos da municipalidade, ficam discriminados os campos específicos para indicação das autoridades formalmente designadas para a condução do presente feito, cujas portarias de nomeação deverão ser acostadas aos autos antes da assinatura da Ata de Registro de Preços:



10.2.2. Gestor Designado:

- Guilherme Oliveira Corrade
- Cargo: Subsecretário Municipal de Obras
- Matrícula: 801477
-

10.2.3. Fiscal Designado:

- Lucas Santos Alberice de Oliveira
- Cargo: Gerente de Obras
- Matrícula: 4686
-

10.3. Das Atribuições Específicas e Poderes da Fiscalização

10.3.2. À equipe de fiscalização designada pela Administração Municipal de Timóteo/MG competem as seguintes prerrogativas executivas:

- **Orientação e Determinação Direta:** Orientar, fiscalizar e determinar à contratada, por escrito, quais serviços deverão ser prioritariamente executados, bem como indicar as diretrizes hidráulicas e geotécnicas para cada logradouro.
- **Poder de Rejeição Técnica:** Rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer serviços, materiais ou insumos que forem aplicados em desacordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária ou nas normas técnicas da ABNT.
- **Substituição de Pessoal Inconveniente:** Exigir da contratada, mediante notificação por escrito e sem ônus para o município, a substituição imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer funcionário, operário ou encarregado cuja conduta ou postura em frente de serviço for considerada inconveniente, indisciplinada ou manifestamente técnica e operacionalmente inadequada.
- **Inspecção Sem Limitação de Horário:** Realizar inspeções nas frentes de obras e nas instalações logísticas da contratada em qualquer dia e horário, tendo livre acesso ao Livro de Ocorrências (Diário de Obra) para anotação de irregularidades e embargos técnicos de frentes de serviço com risco de sinistro ou desmoronamento.

10.4. Da Responsabilidade Exclusiva da Contratada

10.4.1. A atuação, omissão, acompanhamento ou presença da fiscalização técnica do Município de Timóteo/MG não exclui, não reduz e não atenua a responsabilidade civil, técnica, administrativa ou criminal da contratada pela solidez, segurança, estanqueidade e perfeita execução das obras e redes pluviais implantadas.

10.4.2. A contratada responderá integralmente por danos causados diretamente ao patrimônio da Prefeitura, a equipamentos públicos ou a propriedades de terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na condução das



escavações, transporte de tubos e operação de maquinários, devendo indenizar ou recompor os prejuízos de forma imediata e às suas expensas.

10.4.3. A contratada manterá obrigatoriamente à frente dos trabalhos um Engenheiro Civil qualificado como Responsável Técnico Permanente, detentor de poderes bastantes para representar a empresa perante a fiscalização, receber notificações e solucionar entraves de engenharia na execução das redes, sendo obrigatória a sua presença em reuniões estratégicas sempre que convocado pela municipalidade.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações:

Ficha Orçamentária: 680

Classificação Programática (Dotação): 02.010.001.15.451.0205.1040.4.4.90.51.00

Projeto/Atividade: INVESTIM. EM PROJ. DE MELH. NA INFRAESTRUTURA URBANA

A indicação precisa deste bloco, o desmembramento suplementar e a respectiva emissão das Notas de Empenho contendo as parcelas específicas e fontes vinculadas aos recursos finalísticos de reparação da Samarco serão realizados, obrigatoriamente, no momento da formalização de cada contratação individualizada gerada pela Ata ou por ocasião da emissão de cada Orçamento de Ordem de Serviço.

Essa sistemática assegura a adequação orçamentária prévia, a segurança jurídica do manejo orçamentário e a perfeita vinculação fiscal de cada logradouro interceptado no Município de Timóteo/MG, garantindo que nenhuma Ordem de Serviço de drenagem pluvial urbana seja expedida nas ruas de terra mapeadas sem a correspondente, prévia e suficiente reserva de saldo financeiro na contabilidade municipal, mantendo estrita sintonia com os marcos mensais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro global.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame supramencionado.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais, com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Timóteo, ____ de _____ de 2026.

Vitor Vicente do Prado
PREFEITO MUNICIPAL

Fabricio Ferreira de Farias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

DETENTORA

